



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JERICÓ**

---

LEI Nº 763 de 08 de dezembro de 2021.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2.022 DO MUNICÍPIO DE JERICÓ E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JERICÓ**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2.022 no valor de **R\$ 31.535.000,00** (*Trinta e Um Milhões e Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais*).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

|  |                            |
|--|----------------------------|
| <b>I - RECEITAS CORRENTES</b> .....              | <b>R\$ . 31.008.600,00</b> |
| 1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA .....                   | R\$ ..... 743.500,00       |
| 1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....              | R\$..... 265.000,00        |
| 1.3 - RECEITA PATRIMONIAL .....                  | R\$ ..... 73.600,00        |
| 1.4 - RECEITA INDUSTRIAL .....                   | R\$ .....                  |
| 1.5 - RECEITA DE SERVIÇOS.....                   | R\$ .....                  |
| 1.6 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....             | R\$ 29.594.155,00          |
| 1.7 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES .....            | R\$ .....332.345,00        |
| <b>II - RECEITAS DE CAPITAL</b> .....            | <b>R\$ . 3.874.500,00</b>  |
| 2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO .....                 | R\$ .....                  |
| 2.2 - ALIENAÇÕES DE BENS .....                   | R\$ .....                  |
| 2.3 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉTIMOS .....            | R\$ .....                  |
| 2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL .....            | R\$..... 3.874.500,00      |
| DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF ..... | R\$ (-)3.348.100,00        |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b> .....                    | <b>R\$..31.535.000,00</b>  |

**Art. 3º** - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

|   |                     |
|---|---------------------|
| <b><u>I - DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO</u></b>                 |                     |
| 1 - <b>PODER LEGISLATIVO</b>                                    |                     |
| 1.1 - CÂMARA MUNICIPAL .....                                    | R\$ .....893.830,00 |
| 2 - <b>PODER EXECUTIVO</b>                                      |                     |
| 2.1 - GABINETE DO PREFEITO .....                                | R\$ .....558.940,00 |
| 2.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO..... | R\$ 1.105.565,00    |
| 2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS .....                    | R\$.. 1.359.691,00  |
| 2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA .....                 | R\$..... 597.115,00 |
| 2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA .....          | R\$.. 8.807.580,00  |
| 2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....                       | R\$.. 2.225.759,00  |
| 2.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .....                            | R\$.. 8.807.580,00  |
| 2.8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL .....          | R\$ .....634.900,00 |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JERICÓ**

|   |                       |
|---|-----------------------|
| 2.9 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL .....                     | R\$ .....565.110,00   |
| 2.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO .....                | R\$ .....5.055.150,00 |
| 2.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE .....                       | R\$ 365.500,00        |
| 2.12 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.....                          | R\$ ..... 106.500,00  |
| 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ..... | R\$ 203.500,00        |
| 2.14 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA .....               | R\$ ..... 19.000,00   |
| 2.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER .....                  | R\$ .....235.980,00   |
| 2.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO .....      | R\$ 98.000,00         |

---

**SUB TOTAL .....** R\$ ....**31.385.000,00**

---

RESERVA DE CONTIGÊNCIA .....

---

R\$ ..... 150.000,00

---

---

**TOTAL DA DESPESA .....** R\$ ....**31.535.000,00**

---

**II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

|                               |                      |
|-------------------------------|----------------------|
| 01 - LEGISLATIVA .....        | R\$ ..... 893.830,00 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO .....      | R\$ ... 2.097.775,00 |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL ..... | R\$ .. 1.422.510,00  |
| 10 - SAÚDE .....              | R\$ 11.033.339,00    |
| 12 - EDUCAÇÃO .....           | R\$ ... 8.479.780,00 |
| 13 - CULTURA .....            | R\$ ..... 73.100,00  |
| 15 - URBANISMO .....          | R\$ ... 3.679.500,00 |
| 16 - HABITAÇÃO .....          | R\$ ..... 15.000,00  |
| 17 - SANEAMENTO .....         | R\$ ..... 934.000,00 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL.....    | R\$ ..... 339.400,00 |
| 20 - AGRICULTURA .....        | R\$ ..... 364.215,00 |
| 25 - ENERGIA .....            | R\$ ..... 215.000,00 |
| 26 - TRANSPORTE .....         | R\$ ..... 365.500,00 |
| 27 - DESPORTO E LAZER.....    | R\$ .....560.630,00  |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS ..... | R\$ ..... 911.421,00 |

---

**SUB TOTAL .....** R\$. **31.385.000,00**

---

RESERVA DE CONTIGÊNCIA .....

---

R\$ ..... 150.000,00

---

---

**TOTAL DA DESPESA .....** R\$. **31.535.000,00**

---

**Art. 4º** - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** – abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.

**II** – autorização definida neste artigo está limitada a 50% (cinquenta por cento) do total da despesa aprovada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais:

A transposição, transferência e o remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JERICÓ

---

- a) – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
- b) – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
- c) – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

**Art. 5º** - Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jericó, Estado da Paraíba, 08 de dezembro de 2021.

**KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO**  
*Prefeito Constitucional do Município*